**PARECER JURÍDICO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA CIDADE DE CRUZ ALTA/RS, EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEI ORGÂNICA DA SAÚDE E LEI MUNICIPAL Nº 1294/21 de 22 de dezembro de 2021.

OBJETO: A contratação tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços hospitalares e técnico profissionais, realização de cirurgias eletivas e de urgência, exames laboratoriais, radiológicos e complementares disponíveis na Instituição, atendimentos em urgência/emergência no plantão, tudo nas ações de média e alta complexidade quando eletivas, além dos serviços obstétricos, a serem realizadas pelo quadro técnico da CONTRATADA, sendo nos casos necessários pelo profissional plantonista, ao indivíduo que dele necessite, encaminhado pela Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO, com autorização prévia por membros a serem informados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites quantitativos fixados para o ano de vigência do presente Contrato, respeitando a capacidade das instalações e técnicas da CONTRATADA.

**É O PARECER:**

Considerando que o Hospital São Vicente de Paula de Cruz Alta é a referência hospitalar de ALTA COMPLEXIDADE para o Município de Jacuizinho.

Considerando que o Hospital São Vicente de Paula de Cruz Alta é o hospital de Alta Complexidade para atendimento de urgência e emergência mais próximo do Munícipio de Jacuizinho, a aproximadamente 96 km de distância.

Considerando a inviabilidade de competição do referido processo licitatório é que se considera a hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, caput da Lei de Licitações 8.666/93, *in verbis:*

Art. 25.  É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]

Considerando que o referido processo licitatório está dentro das exigências contidas na de Licitações nº 8.666/93, é que esse parecer é favorável a contratação do Hospital São Vicente de Paula, através de inexigibilidade de licitação.

Jacuizinho, 03 de janeiro de 2022.

Luana Lavall

OAB 106.285

Assessoria Jurídica

Licitações e Contratos